



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e QUANTIDADES

Nº	ÍTEMS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	300.000	KG	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Composição: leite de vaca, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: embalagem primária: deverá ser de material metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal, contendo símbolo impresso do Programa de Aquisição através da agricultura familiar, (anexo IX do edital), data da fabricação e número do lote, características nutricionais. Garantia do produto; 12 meses.
2	FRANGO em Cortes <u>Coxa e sobrecoxa</u>	300.000	KG	<b>COXA E SOBRECOXA</b> de frango congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. A embalagem deverá conter símbolo impresso do Programa de Aquisição através da agricultura familiar, (anexo IX do edital), produto deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e registro nos órgãos competentes.
3	CASTANHA DO BRASIL	20.000	KG	<b>CASTANHA</b> , Tipo: castanha do Brasi/Pará, Ingredientes Básicos: castanha sem casca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, Observação: produto em conformidade com a legislação em vigor
4	FARINHA BRANCA	30.000	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.
5	FARINHA AMARELA	30.000	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.
6	FARINHA TAPIOCA	30.000	KG	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7	AÇUCAR MASCAVO	20.000	KG	<b>AÇUCAR</b> , Apresentação: mascavo, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.
8	FEIJAO DE PRAIA	30.000	KG	<b>FEIJÃO</b> , Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
9	COUVE MANTEIGA	6.000	KG	<b>COUVE MANTEIGA</b> , Tipo: extra, Unidade de Fornecimento em kg, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
10	ABOBORA	30.000	KG	<b>ABÓBORA</b> , Grupo: Regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.
11	MACAXEIRA	30.000	KG	<b>MACAXEIRA</b> , Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
12	LARANJA REGIONAL	70.000	KG	<b>LARANJA</b> , Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
13	PIRARUCU SECO	20.000	KG	<b>PEIXE, Espécie: pirarucu</b> , Apresentação: seco, sem pele e sem espinhas, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS À SEREM CONTEMPLADOS

Nº	MUNICIPIO	Nº	MUNICIPIO
01	Alvarães	41	Maués
02	Amaturá	42	Nhamundá
03	Anamã	43	Nova Olinda do Norte
04	Anori	44	Novo Airão
05	Apui	45	Novo Aripuanã
06	Atalaia do Norte	46	Parintins
07	Autazes	47	Pauini
08	Barcelos	48	Presidente Figueiredo
09	Barreirinha	49	Rio Preto da Eva
10	Benjamim Constant	50	Silves
11	Beruri	51	Santa Isabel do Rio Negro
12	Boa Vista do Ramos	52	Santo Antonio do Içá
13	Boca do Acre	53	São Paulo de Olivença



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14	Borba	54	São Gabriel da Cachoeira
15	Caapiranga	55	São Sebastião do Uatumã
16	Canutama	56	Tabatinga
17	Carauari	57	Tapauá
18	Careiro Castanho	58	Tefé
19	Careiro da Varzea	59	Tonantins
20	Coari	60	Uarini
21	Codajás	61	Urucurituba
22	Eirunepé	62	Urucará
23	Envira		
24	Fonte Boa		
25	Guajará		
26	Humaitá		
27	Itacoatiara		
28	Ipixuna		
29	Irlanduba		
30	Itamarati		
31	Itapiranga		
32	Japurá		
33	Jutai		
34	Juruá		
35	Lábrea		
36	Manacapuru		
37	<b>MANAUS</b>		
38	Manaquiri		
39	Manicoré		
40	Maraã		

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2013**

**ANEXO III**

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>
1	Leite em pó Integral	kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Composição: leite de vaca, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, características adicionais: produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: embalagem primária: deverá ser de material metalizado, atoxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal, contendo simbolo impresso do Programa de Aquisição através da agricultura familiar,(anexo IX do edital), data da fabricação e numero do lote, caracterisiticas nutricionais.Garantia do produto;	14,45



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

			12 meses.	
2	FRANGO em Cortes Coxa e sobrecoxa	KG	COXA E SOBRECOXA de frango congelada embalagem plástica transparente contendo 2 unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. A embalagem deverá conter símbolo impresso do Programa de Aquisição através da agricultura familiar,(anexo IX do edital), produto deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e registro nos órgãos competentes	5,90
3	Castanha do Brasil	kg	CASTANHA, Tipo: castanha do Pará, Ingredientes Básicos: castanha sem casca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, Observação: produto em conformidade com a legislação em vigor	18,00
4	Farinha Branca	kg	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	4,20
5	Farinha Amarela	kg	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	4,20



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6	Farinha Tapioca	kg	FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1Kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6,50
7	Açúcar Mascavo	kg	AÇÚCAR, Apresentação: mascavo, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	4,00
8	Feijao de Praia	kg	FEIJÃO, Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3,50
9	Couve Manteiga	kg	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento em kg, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4,30
10	Abobora	kg	ABÓBORA, Grupo: Regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	2,00
11	Macaxeira	kg	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2,00
12	Laranja Regional	kg	LARANJA, Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2,10
13	Pirarucu salgado seco	kg	<b>PEIXE, Espécie: pirarucu,</b> Apresentação: seco, sem pele e sem espinhas, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	26,10





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO V**  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) ..... pessoa  
(nome do Grupo Formal)  
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede  
....., CEP.....,  
na cidade de....., neste ato representado(a) por  
.....  
....., (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
.....,  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por  
(pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de  
Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e  
domiciliado(a)....., CEP....., na  
cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA  
que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade,  
no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
026/2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus/AM..... de ... de 2013

Representante Legal  
Carimbo de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A)....., pessoa  
(nome do Grupo Formal)  
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede  
....., CEP.....  
....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por  
.....  
...  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
.....,  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por  
(pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de  
Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado  
(a) ....., CEP....., na cidade  
de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena  
de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA  
PÚBLICA Nº 01/2013, em meios de transporte adequados e em condições corretas de  
acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias  
de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando  
os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e demais  
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que  
couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO VIII**  
TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC/AM, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAZONAS, representada pelo servidor....., matrícula..... recebeu em .... de ..... de ..... do ..... contratado .....  
os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....  
(Assinatura do Representante Legal da Organização)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO IX**  
ROTULAGENS NAS EMBALAGENS-AGRICULTURA FAMILIAR (PARA OS ITENS 1 E 2)

**Programa de aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGAS POR ITEM**

Nº	ÍTEMS	QUANTIDADE DE COTAS	UND (KG)	Local de entrega	OBSERVAÇÃO
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	04	300.000 KG	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
2	FRANGO em Cortes <u>Coxa e sobrecoxa</u>	06	300.000 Kg	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
3	CASTANHA DO BRASIL	01	20.000	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
4	FARINHA BRANCA	01	30.000	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
5	FARINHA AMARELA	01	30.000	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
6	FARINHA TAPIOCA	01	30.000	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
7	AÇUCAR MASCADO	01	20.000	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
8	FEIJAO DE PRAIA	01	30.000	Deposito de Distribuição da Merenda Escolar-Rua Cosme Ferreira, 3164, Bairro Coroado, CEP: 69.082-230 - Manaus/AM	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
9	COUVE MANTEIGA	Semanal	6.000	A definir	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
10	ABOBORA	Semanal	30.000	A definir	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
11	MACAXEIRA	Semanal	30.000	A definir	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
12	LARANJA REGIONAL	Semanal	70.000	A definir	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar
13	PIRARUCU SECO	Semanal	20.000	A definir	Conforme cronograma da Gerencia de Distribuição da Merenda Escolar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## ANEXO IX

**Autorizado no**  
**Processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CELEBRAM O TERMO DE CONTRATO, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A FIRMA \_\_\_\_\_ - CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO.

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC, Estado do Amazonas, com sede à Rua Waldomiro Lustosa, nº250, inscrita no CNPJ sob nº 04312419/0001-30, Japiim, doravante denominada simplesmente SEDUC, representada pelo Secretário, Excelentíssimo Senhor Rossieli Soares da Silva e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/AM, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, com fulcro nas disposições Lei nº11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, Resolução CD/FNDE 026/2013, Lei da agricultura Familiar nº 11.326/2006, nº e suas alterações, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº001/2013, constante do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A CONTRATADA, obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os gêneros alimentícios industrializados (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar descritos nos itens do anexo I e continuações, para alunos da Rede de Educação Básica Pública da Capital e interior, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública da Agricultura Familiar nº001/2013, conforme edital, anexos e minuta de contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Agricultor Familiar/ Declaração Aptidão /por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Logística da SEDUC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o anexo X do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo X deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), devendo o pagamento ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Logística, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme Nota de Autorização da Despesa-NAD (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO/ MERENDA ESCOLAR / DELOG - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATANTE após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - A CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino- SEDUC/AM-CONTRATANTE, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais Fica designado o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Manaus, de de 2013.

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Secretario de Estado de Educação e Qualidade do Ensino  
SEDUC/AM

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
RG N°

2- \_\_\_\_\_  
RG N°